

LEI Nº 3.739, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

**INSTITUI A COMENDA LUIZ
GONZAGA DE HONRA AO
MÉRITO CULTURAL E
ARTÍSTICO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE MARACANAÚ, ROBERTO SOARES PESSOA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Comenda Luiz Gonzaga de Honra ao Mérito Cultural e Artístico do Município de Maracanaú, em honra a Luiz Gonzaga do Nascimento.

Parágrafo único. A Comenda será entregue anualmente no dia 13 de dezembro.

Art. 2º. A Comenda referida no art. 1º poderá ser conferida às pessoas físicas, residentes ou não no Município de Maracanaú, ou instituições governamentais e não governamentais de nacionalidade brasileira ou de qualquer outra nacionalidade, desde que o país mantenha relações diplomáticas com o Brasil e que, reconhecidamente, tenham relevantes serviços prestados nas áreas de Cultura e Arte ao Município de Maracanaú.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo promoverá e organizará a solenidade de entrega da Comenda Luiz Gonzaga de Honra ao Mérito Cultural e Artístico.

Art. 3º. A pessoa física ou jurídica descrita no art. 2º receberá apenas uma vez a honraria.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 03 DE SETEMBRO DE 2025.

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú



**ORIUNDA DO PROJETO DE LEI
DE Nº 081/2025, DE AUTORIA DO
PODER EXECUTIVO.**